

Lei nº 373/2010

Dispõe sobre a atualização do Plano Plurianual de governo do Município de Guadalupe, período 2010/2013.

O Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Esta Lei institui alterações no Plano Plurianual do Município de Guadalupe – PI, para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, metas e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos desta lei, visando adequar os programas às necessidades do município.

Art. 2º - Os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei nº 359 de 22 de dezembro de 2009, com seus Programas, Ações, Metas Físicas e Financeiras, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, constantes desta Lei.


Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em vinte e cinco de novembro de dois mil e dez.


Wallem Rodrigues Mousinho
Prefeito Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada a presente Lei em vinte e cinco de novembro de dois mil e dez.


Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão